MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 457
EM 20/08/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 149/2019

"Altera o atual Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muriaé, a fim de propiciar o seu equilíbrio financeiro e atuarial."

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei n.º 5.119/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 33 da Lei Complementar n. 3.432/2007, serão de 19,50% (dezenove vírgula cinquenta por cento) e 11% (onze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

§1º. Fica estabelecida a contribuição previdenciária suplementar devida pelo Município, incluídos os Poderes Executivo e Legislativo, autarquias e fundações, para equacionamento de déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inclusive décimo terceiro, na forma do plano de amortização constante no Anexo Único da presente lei."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a lei complementar nº 5.774 /2018, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de Julho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Anexo Único – Plano de Amortização

ANO	ALIQUOTA SUPLEMENTAR
2019	3,50%
2020	3,50%
2021	7,66%
2022	11,82%
2023	15,98%
2024	20,14%
2025	24,30%
2026	28,46%
2027	32,62%
2028	36,78%
2029	40,94%
2030	45,10%
2031	49,26%
2032	53,42%
2033	57,58%
2034	61,74%
2035	65,91%
2036	70,07%
2037	74,23%
2038	78,39%
2039	82,55%
2040	86,71%
2041	90,87%
2042	95,03%

Muriaé, 10 de Julho de 2019.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de **URGÊNCIA**, que encaminho o presente projeto de Lei Complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que altera o atual Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muriaé a fim de propiciar o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Seguindo as definições da reunião realizada em 18/06/2019 junto ao Poder Executivo Municipal, e tendo em vista a solicitação dos representantes do Ente Federativo pela reestruturação do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, em face das dificuldades financeiras e orçamentárias deste Município, e considerando ainda, a viabilidade de alteração do Plano de Amortização sem o comprometimento do Equilíbrio Financeiro e Atuarial, apresentamos na tabela a seguir sugestão de alteração das alíquotas suplementares, conforme entendimentos.

Tabela 1: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota suplementar crescente

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R$)	PAGAMENTO (R$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS
2019	398.984.594,47	2.378.492,48	420.402.468,11	3,50%
2020	420.402.468,11	2.412.267,07	443.069.613,10	3,50%
2021	443.069.613,10	5.354.636,18	463.977.875,54	7,66%
2022	463.977.875,54	8.380.082,15	482.933.660,99	11,82%
2023	482.933.660,99	11.490.371,08	499.729.887,30	15,98%
2024	499.729.887,30	14.687.302,46	514.145.139,93	20,14%
2025	514.145.139,93	17.972.709,77	525.942.775,97	24,30%
2026	525.942.775,97	21.348.461,10	534.869.973,77	28,46%
2027	534.869.973,77	24.816.459,75	540.656.724,85	32,62%
2028	540.656.724,85	28.378.644,86	543.014.764,79	36,78%

2029	543.014.764,79	32.036.992,04	541.636.439,12	40,94%
2030	541.636.439,12	35.793.514,00	536.193.500,63	45,10%
2031	536.193.500,63	39.650.261,25	526.335.833,74	49,26%
2032	526.335.833,74	43.609.322,72	511.690.101,69	53,42%
2033	511.690.101,69	47.672.826,45	491.858.311,75	57,58%
2034	491.858.311,75	51.842.940,31	466.416.293,73	61,74%
2035	466.416.293,73	56.121.872,65	434.912.086,34	65,91%
2036	434.912.086,34	60.511.873,06	396.864.226,08	70,07%
2037	396.864.226,08	65.015.233,07	351.759.932,59	74,23%
2038	351.759.932,59	69.634.286,88	299.053.184,45	78,39%
2039	299.053.184,45	74.371.412,16	238.162.678,64	82,55%
2040	238.162.678,64	79.229.030,73	168.469.666,78	86,71%
2041	168.469.666,78	84.209.609,42	89.315.660,80	90,87%
2042	89.315.660,80	89.315.660,80	0,00	95,03%

Este financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que venham a reduzir o Déficit Técnico, tais como o levantamento da informação referente ao Tempo de Contribuição a outros regimes previdenciários anteriormente à admissão dos servidores, bem como a viabilização de aporte de recursos ao fundo, para que o Custo Suplementar não atinja o patamar final de 95,03%. Anualmente a taxa de crescimento das alíquotas deverá ser revista.

Em anexo a este documento enviamos o relatório da Avaliação Atuarial 2019 com inclusão do plano de amortização anteriormente sugerido.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
DAVID PINHEIRO DE LACERDA
DD. Presidente da Câmara Municipal